

## PORTARIA N. 08, 14 DE OUTUBRO DE 2015

CANCELADO

Altera critérios para participação da Escola da Família ou do Programa Bolsa Estágio

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, e considerando que a Portaria de n. 35, de 10 de outubro de 2013, da Diretoria do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Estabelecer que o aluno interessado em participar da *Escola da Família* ou do *Programa de Bolsa Estágio*, mantido pela FEMA, deverá estar matriculado integralmente na série regular de seu curso e, em caso de reprovação, que seja, no máximo, em duas disciplinas das séries anteriores.

**ARTIGO 1º** Essa Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
Diretor Executivo